

**ATA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO
EDITAL PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA SUBSIDIAR A ESTRUTURAÇÃO DO
PROJETO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CIPAR - CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA - SEGUNDO A NORMA GN-
2350/15 DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO**

Aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2022, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação Áurea Regina Evangelista Soares Franco de Carvalho, Fernanda Galuppo Amaral Teixeira e Wellington Assis Braga Barros **para definir** a resposta à solicitação de esclarecimentos abaixo transcrita.

Questionamento:

“Na Seção III - Folha de Dados, em seu item IAC 21.1 - Os critérios e subcritérios e o sistema de pontos para a avaliação das Propostas Técnicas Completas, está especificado no critério (iv) que o programa de transferência de conhecimento é um dos quesitos a serem avaliados pela CEL. (ver pg. 32 e 33 do Edital). Ocorre que na Seção VII. Termos de Referência, que se inicia na pg. 58, a questão treinamento não é abordada.

Isto posto, e para que possamos atender ao critério acima descrito, solicitamos que seja especificado qual o tipo de treinamento, o público alvo, quantas horas estão previstas, e se há material específico para tal fim.”

Resposta ao questionamento:

A Comissão Especial de Licitação apresentou consenso pela realização dos seguintes esclarecimentos:

O critério “(iv) Programa de Transferência de Conhecimento (treinamento)” é composto pelos critérios e subcritérios e o sistema de pontos abaixo citados, conforme descrito no item IAC 21.1, na Seção III - Folha de Dados, página 33:

“Os critérios e subcritérios e o sistema de pontos para a avaliação das Propostas Técnicas Completas são:

Pontos

*(...)(iv) **Programa de transferência de conhecimento (treinamento):***

a) Relevância do programa de treinamento: 1,5

b) Abordagem e metodologia de treinamento: 2,0

c) Qualificações de especialistas e instrutores: 1,5

Total de pontos para o critério (iv): 5,0”

Esclarecemos que a Política de Aquisições/Contratação de Consultores do BID, a 2350-15, em seu item 2.3, expressa que “... os Termos de Referência não deverão ser excessivamente detalhados e inflexíveis, a fim de possibilitar que os consultores competidores apresentem sua própria metodologia e distribuição de pessoal.”

Dessa forma, não especificando a metodologia de internalização de conhecimento para as equipes, fortalecemos a flexibilidade para a apresentação de diferentes propostas pelas consultorias concorrentes, permitindo as mesmas que abordem da melhor maneira tal transmissão.

Sem mais, assim esclarecemos.

Comissão Especial de Licitação